



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s), conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/04/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 001/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

1 ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 009/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s), conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal www.licitardigital.com.br, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Consulta Restrição de Contratar com a Administração Pública – SICAF (www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

Obs.: As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

- a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

- d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 12 de março de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s).

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, sujeito a prorrogação por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

4.1. A contratação baseia-se na necessidade de fornecer medicamentos de qualidade às unidades de saúde dos municípios consorciados, visando garantir um atendimento adequado à população, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foi identificado pelo CIM JEQUITINHONHA a necessidade de adquirir diversos medicamentos, conforme listagem própria para atender as necessidades dos municípios consorciados, de forma centralizada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos devem atender às especificações técnicas e sanitárias necessárias para sua utilização na saúde pública, especialmente aquelas determinadas pela ANVISA e legislações correlatas, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O prazo de entrega deve ser de no mínimo 5 dias úteis após a ordem de fornecimento, com possibilidade de prorrogação por igual período.

6.3. Os itens que mencionam alguma marca são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens similares, superiores ou equivalentes.

6.4. Os produtos devem ter, no mínimo, 70% de sua validade no momento da entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução seguirá as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, com apresentação de relatórios periódicos.

8.2. Matriz de Riscos para Aquisição de Medicamentos:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Qualidade	Recebimento de medicamentos de qualidade inferior	Média	Alto	Realização de testes e inspeções rigorosas, amostras conforme especificações
Logístico	Atraso na entrega de medicamentos	Baixa	Alto	Inclusão de cláusulas contratuais rigorosas com penalidades por atrasos
Financeiro	Variação nos custos dos medicamentos	Alta	Médio	Realização de pesquisa de mercado ampla, bloqueio de preço se possível

Jurídico	Fornecedores não conformes com regulamentações locais ou a Lei nº 14.133/2021	Baixa	Alto	Verificação rigorosa de documentos e certificações dos fornecedores para garantir conformidade legal
Regionalização	Não conformidade com regulamentações de regionalização de compras públicas	Baixa	Médio	Especificação clara nos documentos de licitação sobre a necessidade de conformidade com regulamentações locais e da Lei nº 14.133/2021
Sanitário	Risco de contaminação dos medicamentos	Baixa	Muito Alto	Exigência de certificações sanitárias e inspeções aleatórias para garantir a segurança sanitária dos produtos

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e documentos correlatos serão elaborados em documento à parte e classificados adequadamente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina, 12 de março de 2024

Lilia Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01 - ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, RELAXANTES MUSCULARES, CORTICOSTERÓIDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aceclofenaco 100mg	Comp	74.119	881	75.000			
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp	741.159	8.841	750.000			
3	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
4	Ácido Acetilsalicílico tamponado 81mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
5	Alopurinol 100mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
6	Alopurinol 300mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
7	Betaistina 16mg	Comp	74.119	881	75.000			
8	Betaistina 24mg	Comp	74.119	881	75.000			
9	Buprenorfina 10mg adesivos transdérmicos	UNID	21.741	259	22.000			
10	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10/250mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg	CPR	49.412	588	50.000			
12	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml sol. Oral 20ml	Frc	19.764	236	20.000			
13	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml, sol. Oral 20ml	Frc	37.057	443	37.500			
14	Carisoprodol + paracetamol + cafeína + diclofenaco 300 + 125 + 50 + 30mg comp	Comp	74.119	881	75.000			
15	Celecoxibe 200mg	Comp	88.939	1.061	90.000			
16	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 + 0,5 + 2,5mg/g creme derm 30g	TB	12.351	149	12.500			
17	Ciclobenzaprina 10mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
18	Ciclobenzaprina 5mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
19	Cloridrato de Tapentadol 200mg liberação prolongada	Comp	59.294	706	60.000			
20	Cloridrato de Tapentadol 250mg liberação prolongada	Comp	79.057	943	80.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

21	Codeína 30mg	Caps	49.412	588	50.000			
22	Desonida 0,5mg/g creme tubo 30g	TB	29.647	353	30.000			
23	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frc	49.412	588	50.000			
24	Dexametasona 4mg	Comp	74.119	881	75.000			
25	Dexametasona creme 1mg/g bisnaga de 10g	Bisn	98.821	1.179	100.000			
26	Dexclorfeniramina + betametasona 0,4 + 0,05mg/ml xarope 120ml	Frc	24.707	293	25.000			
27	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
28	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel 60g	Tubo	61.762	738	62.500			
29	Diclofenaco potássico 50mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
30	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gotas 20ml	Frc	98.821	1.179	100.000			
31	Dipirona + cafeína + orfenadrina 300mg + 35mg + 50mg	Comp	59.294	706	60.000			
32	Dipirona 500mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
33	Dipirona 500mg/ml - injetável ampola 2 ml	Ampola	148.232	1.768	150.000			
34	Dipirona 500mg/ml sol. oral 10ml	Frcs	197.640	2.360	200.000			
35	Dipirona 500mg/ml sol. oral 20ml	Frcs	123.530	1.470	125.000			
36	Ibuprofeno 150mg	Comp	29.647	353	30.000			
37	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 20ml	Frc	74.119	881	75.000			
38	Ibuprofeno 300mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
39	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml	Frc	209.995	2.505	212.500			
40	Ibuprofeno 600mg	Comp	1.852.901	22.099	1.875.000			
41	Meloxicam 15mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
42	Naproxeno 550mg	Comp	79.057	943	80.000			
43	Nepafenaco 1mg/ml gotas 5ml	Frc	29.647	353	30.000			
44	Nimesulida 100mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
45	Nimesulida 200mg retard caps gelatinosas com microgranulos	Comp	296.466	3.534	300.000			
46	Nimesulida 50mg/ml- solução oral 15ml	Frc	135.879	1.621	137.500			
47	Paracetamol + Clorfeniramina + Fenilefrina 40mg/ml + 0,6mg/ml + 0,6mg/ml frasco 100ml	Frc	4.940	60	5.000			
48	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml	Frc	74.119	881	75.000			
49	Paracetamol 500mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
50	Paracetamol 750mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
51	Piroxicam 20mg	Caps	98.821	1.179	100.000			
52	Tenoxicam 20mg	Comp	49.412	588	50.000			
53	Triancinolona acetona 1mg/g pomada 10g	Tubo	14.823	177	15.000			

VALOR TOTAL - LOTE 01 =====>>>

LOTE 02 - ANSIOLÍTICOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIEPOLÉTICOS, PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg	Caps	345.875	4.125	350.000			
2	Ácido Valpróico 500mg	Caps	247.053	2.947	250.000			
3	Agomelatina 25mg	Comp	98.821	1.179	100.000			

4	Alprazolam 0,25mg	Comp	128.469	1.531	130.000			
5	Alprazolam 0,5mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
6	Alprazolam 1mg	Comp.	370.583	4.417	375.000			
7	Alprazolam 2mg	Comp.	741.159	8.841	750.000			
8	Amisulprida 200mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
9	Amitriptilina 25mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
10	Amitriptilina 75mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
11	Aripiprazol 10mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
12	Aripiprazol 15mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
13	Biperideno 2mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
14	Bromazepam 3mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
15	Bromazepam 6mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
16	Buprenorfina 10mg	Unid	64.232	768	65.000			
17	Bupropiona cloridrato 150mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
18	Bupropiona cloridrato 300mg	Comp	9.885	115	10.000			
19	Carbamazepina 200mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
20	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frc	24.707	293	25.000			
21	Carbamazepina 400mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
22	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
23	Carbonato de Lítio 450mg	Comp	118.585	1.415	120.000			
24	Citalopram 20mg	Comp	321.170	3.830	325.000			
25	Clomipramina 10mg	Comp	49.412	588	50.000			
26	Clomipramina 25mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
27	Clomipramina 75mg	Comp	128.469	1.531	130.000			
28	Clonazepam 0,5mg	Comp	172.937	2.063	175.000			
29	Clonazepam 2,5mg/ML Solução Oral 20ml	Frc	59.294	706	60.000			
30	Clonazepam 2mg	Comp	172.937	2.063	175.000			
31	Clorpromazina 100mg	Caps	494.108	5.892	500.000			
32	Clorpromazina 25mg	Caps	617.635	7.365	625.000			
33	Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20ml	Frc	24.707	293	25.000			
34	Clozapina 100mg	Comp	29.647	353	30.000			
35	Desvenlafaxina 100mg	Comp	74.119	881	75.000			
36	Desvenlafaxina 50mg	Comp.	222.349	2.651	225.000			
37	Diazepam 10mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
38	Diazepam 5mg	Comp	209.995	2.505	212.500			
39	Donepezila 10mg	Comp	83.998	1.002	85.000			
40	Donepezila 5mg	Comp	69.175	825	70.000			
41	Duloxetina 30mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
42	Duloxetina 60mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
43	Fenitoína 100mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
44	Fenobarbital 100mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
45	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frc	12.351	149	12.500			
46	Fluoxetina 20mg	Caps	741.159	8.841	750.000			
47	Gabapentina 300mg	Comp	118.585	1.415	120.000			
48	Gabapentina 400mg	Comp	98.821	1.179	100.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

49	Haloperidol 1mg	Comp	259.405	3.095	262.500			
50	Haloperidol 2mg/ml – solução oral 20ml	Frc	49.412	588	50.000			
51	Haloperidol 5mg	Comp	778.218	9.282	787.500			
52	Imipramina 25mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
53	Lamotrigina 100mg	Comp	74.119	881	75.000			
54	Lamotrigina 25mg	Comp	74.119	881	75.000			
55	Lamotrigina 50mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
56	Levetiracetam 250mg	Comp	69.175	825	70.000			
57	Levetiracetam 750mg	Comp	9.885	115	10.000			
58	Levomepromazina 100mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
59	Levomepromazina 25mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
60	Levomepromazina 4% (40mg/ml) solução oral 20ml	Frc	19.764	236	20.000			
61	Lorazepam 1mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
62	Lorazepam 2mg	Comp	77.822	928	78.750			
63	Memantina 10mg	Comp	49.412	588	50.000			
64	Metilfenidato 10mg	Comp.	197.640	2.360	200.000			
65	Midazolam 15mg	Comp	74.119	881	75.000			
66	Mirtazapina 15mg	Comp	49.412	588	50.000			
67	Mirtazapina 30mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
68	Mirtazapina 45mg	Comp	74.119	881	75.000			
69	Morfina Sulfato 10mg	Caps	12.351	149	12.500			
70	Morfina Sulfato 30mg	Caps	19.764	236	20.000			
71	Nitrazepam 5mg	Comp	118.585	1.415	120.000			
72	Nortriptilina 10mg	Caps	123.530	1.470	125.000			
73	Nortriptilina 25mg	Caps	247.053	2.947	250.000			
74	Nortriptilina 50mg	Caps	395.284	4.716	400.000			
75	Olanzapina 10mg	Comp	74.119	881	75.000			
76	Olanzapina 2,5mg	Comp	49.412	588	50.000			
77	Olanzapina 5mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
78	Oxalato de escitalopram 10mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
79	Oxalato de escitalopram 15mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
80	Oxalato de escitalopram 20mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
81	Oxalato de escitalopram 20mg/ml sol. Oral 15ml	Frc	4.940	60	5.000			
82	Oxcarbamazepina 300mg	Comp	74.119	881	75.000			
83	Oxcarbamazepina 600mg	Comp	49.412	588	50.000			
84	Oxcarbamazepina 60mg/ml susp oral 100ml	Frc	3.953	47	4.000			
85	Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
86	Paroxetina 20mg	Comp	242.114	2.886	245.000			
87	Pregabalina 150mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
88	Pregabalina 75mg	Comp	222.349	2.651	225.000			
89	Quetiapina 100mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
90	Quetiapina 200mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
91	Quetiapina 25mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
92	Quetiapina 50mg	Comp	29.647	353	30.000			
93	Risperidona 1mg	Comp	247.053	2.947	250.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

94	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml	Frc	29.647	353	30.000			
95	Risperidona 2mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
96	Risperidona 3mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
97	Sertralina 100mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
98	Sertralina 25mg	Comp	19.764	236	20.000			
99	Sertralina 50mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
100	Sibutramina 10mg	Comp	49.412	588	50.000			
101	Sibutramina 15mg	Comp	79.057	943	80.000			
102	Tioridazina 100mg	Comp	12.351	149	12.500			
103	Tioridazina 25mg	Comp	24.707	293	25.000			
104	Tioridazina 50mg	Comp	24.707	293	25.000			
105	Topiramato 100mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
106	Topiramato 25mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
107	Topiramato 50mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
108	Tramadol 50mg	Comp	49.412	588	50.000			
109	Trazodona 100mg	Comp	74.119	881	75.000			
110	Trazodona 50mg	Comp	74.119	881	75.000			
111	Trazodona Retard 150mg	Comp	59.294	706	60.000			
112	Valproato sódio 250mg/5ml xarope de 100ml	Frcs	49.412	588	50.000			
113	Venlafaxina 150mg	Caps	247.053	2.947	250.000			
114	Venlafaxina 75mg	Caps	197.640	2.360	200.000			
115	Zolpiden 10mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
116	Zolpiden 12,5mg Lib. prolongada	Comp	148.232	1.768	150.000			
117	Zolpiden 5mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
118	Zolpiden 6,25mg Lib. prolongada	Comp	148.232	1.768	150.000			

VALOR TOTAL - LOTE 02 =====>>>

LOTE 03 - ANTIALÉRGICOS, ANTI-HISTAMINICOS, BRONCODILATADORES, EXPECTORANTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml solução oral pediátrico 120ml	Frc	39.528	472	40.000			
2	Acebrofilina 50mg/5ml solução oral adulto 120ml	Frc	34.589	411	35.000			
3	Acetilcisteína 20mg/ml solução oral 120ml	Frc	74.119	881	75.000			
4	Acetilcisteína 40mg/ml solução oral 120ml	Frc	49.412	588	50.000			
5	Acetilcisteína 600mg - Envelope 5g	Envel.	24.707	293	25.000			
6	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico 100ml	Frc	59.294	706	60.000			
7	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto 100ml	Frc	54.353	647	55.000			
8	Ambroxol 7,5mg/ml sol oral gotas 50ml	Frc	24.707	293	25.000			
9	Aminofilina 100mg	Comp	158.113	1.887	160.000			
10	Azatioprina 50mg	Comp	49.412	588	50.000			
11	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - solução p/ inalação 20ml	Frc	74.119	881	75.000			
12	Bronfeniramina + Fenilefrina 0,8mg + 1mg frasco 120ml	Frc	79.057	943	80.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

13	Bronfeniramina + Fenilefrina 12mg + 15mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
14	Carbocisteína 20mg/ml xarope100ml	Frc	39.528	472	40.000			
15	Carbocisteína 50mg/ml xarope100ml	Frc	34.589	411	35.000			
16	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml) sol. Nasal 50ml	Frc	59.294	706	60.000			
17	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
18	Desloratadina 5mg	Comp	88.939	1.061	90.000			
19	Desloratadina 5mg/ml xarope 100ml	Frc	4.940	60	5.000			
20	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml- sol oral 100ml	Frc	49.412	588	50.000			
21	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
22	Fenoterol 100mcg/dose frasco com 10 mL (200 doses)	Frc	79.057	943	80.000			
23	Hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml	Frc	49.412	588	50.000			
24	Loratadina 10mg	Comp	642.340	7.660	650.000			
25	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frc	14.823	177	15.000			
26	Prednisolona 1mg/ml solução oral 100ml	Frc	24.707	293	25.000			
27	Prednisolona 20mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
28	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 100ml	Frc	24.707	293	25.000			
29	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 60ml	Frc	19.764	236	20.000			
30	Prednisona 20mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
31	Prednisona 5mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
32	Salbutamol 2mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
33	Salbutamol 0,4 mg/ml – xarope 120 ml	Frc	79.057	943	80.000			
34	Salbutamol 100mcg/dose aerosol 200 doses	Frc	9.885	115	10.000			

VALOR TOTAL - LOTE 03 =====>>>

LOTE 04 - ANTIANGINOSOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, DIURÉTICOS, VASODILATADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Amiodarona 100mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
2	Amiodarona 200mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
3	Anlodipino 2,5mg	Comp	59.294	706	60.000			
4	Anlodipino Besilato 10mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
5	Anlodipino Besilato 5mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
6	Apixabana 2,5mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
7	Apixabana 5mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
8	Atenolol 100mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
9	Atenolol 25mg	Comp	172.937	2.063	175.000			
10	Atenolol 50mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
11	Captopril 25mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
12	Captopril 50mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
13	Carvedilol 12,5mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
14	Carvedilol 25mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
15	Carvedilol 3,125mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
16	Carvedilol 6,25mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
17	Cinarizina 25mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
18	Cinarizina 75mg	Comp	123.530	1.470	125.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

19	Clortalidona 25mg	Caps	123.530	1.470	125.000			
20	Clortalidona 50mg	Caps	111.173	1.327	112.500			
21	Digoxina 0,25mg	Comp.	247.053	2.947	250.000			
22	Diltiazem 30mg	Comp.	98.821	1.179	100.000			
23	Diltiazem 60mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
24	Dinitrato de isossorbida 10mg	Comp	49.412	588	50.000			
25	Dinitrato de isossorbida 20mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
26	Dinitrato de isossorbida 40mg	Comp	69.175	825	70.000			
27	Dinitrato de isossorbida sublingual 5mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
28	Dobesilato de calcio 500mg cps gelatinosas dura	Caps	217.405	2.595	220.000			
29	Doxazosina 2mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
30	Doxazosina 4mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
31	Enalapril 10mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
32	Enalapril 20mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
33	Enalapril 5mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
34	Espironolactona 100mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
35	Espironolactona 25mg	Comp	988.212	11.788	1.000.000			
36	Espironolactona 50mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
37	Flunarizina 10mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
38	Furosemda 40mg	Comp	1.235.266	14.734	1.250.000			
39	Hidralazina 25mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
40	Hidralazina 50mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
41	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	815.277	9.723	825.000			
42	Indapamida 1,5mg	Comp	9.885	115	10.000			
43	Lisinopril 10mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
44	Lisinopril 20mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
45	Lisinopril 5mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
46	Losartana 100mg	Comp	222.349	2.651	225.000			
47	Losartana 25mg	Comp	256.937	3.063	260.000			
48	Losartana 50mg	Comp	652.220	7.780	660.000			
49	Metildopa 250mg	Comp	395.284	4.716	400.000			
50	Metildopa 500mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
51	Metoprolol succinato 100mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
52	Metoprolol succinato 25mg	Comp	321.170	3.830	325.000			
53	Metoprolol succinato 50mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
54	Nifedipino 10mg	Caps	642.340	7.660	650.000			
55	Nifedipino 10mg Lib. Retardada	Comp	197.640	2.360	200.000			
56	Nifedipino 20mg	Comp	370.583	4.417	375.000			
57	Nifedipino 20mg retard	Comp	247.053	2.947	250.000			
58	Olmestartana + hidroclorotiazida + anlodipino 40mg +25 mg +10 MG	Comp	177.879	2.121	180.000			
59	Olmestartana 20mg	Comp	88.939	1.061	90.000			
60	Olmestartana 40mg	Comp	79.057	943	80.000			
61	Propranolol 40mg	Comp	617.635	7.365	625.000			
62	Tansulosina 0,4mg	Comp	79.057	943	80.000			
63	Valsartana 160mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
64	Valsartana 320mg	Comp	123.530	1.470	125.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

65	Valsartana 80mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
66	Verapamil 80mg	Comp	98.821	1.179	100.000			

VALOR TOTAL - LOTE 04=====>>>

LOTE 05 - ANTIBACTERIANOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚNGICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Amoxicilina + clavulanato 250mg/62,5 mg 75ml	Frc	79.057	943	80.000			
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 + 125 mg	Comp	49.412	588	50.000			
4	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 150ml	Frc	24.707	293	25.000			
5	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 60ml	Frc	74.119	881	75.000			
6	Amoxicilina 500mg	Caps	494.108	5.892	500.000			
7	Ampicilina 250mg/5ml – suspensão oral 60 ml	Frc	74.119	881	75.000			
8	Ampicilina 500mg	Caps	49.412	588	50.000			
9	Azitromicina 1000mg	Caps	49.412	588	50.000			
10	Azitromicina 500mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
11	Azitromicina 600mg (40mg/ml) pó susp. de 15ml	Frc	49.412	588	50.000			
12	Azitromicina 900mg (40mg/ml) pó susp. de 22,5ml	Frc	29.647	353	30.000			
13	Benzoilmetronidazol 40mg/ML, Suspensão Oral 120ml	Frc	24.707	293	25.000			
14	Cefalexina 1000mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
15	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral 100ml	Frc	9.885	115	10.000			
16	Cefalexina 500mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
17	Ciprofloxacino 500mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
18	Claritromicina 500mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
19	Cloridrato de Clindamicina 300mg	Comp	118.585	1.415	120.000			
20	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, pomada, bisnaga 30g	Bisn	14.823	177	15.000			
21	Colagenase 0,6U/g pomada, bisnaga 30g	Bisn	14.823	177	15.000			
22	Doxiciclina 100mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
23	Espiramicina 1,5MUI	Comp	148.232	1.768	150.000			
24	Fibrinase Com Clorafenicol 30g	Tubo	9.885	115	10.000			
25	Fosfato de Tedizolida 200mg	Comp	4.940	60	5.000			
26	Levofloxacino 500mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
27	Levofloxacino 750mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
28	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	Tubo	39.528	472	40.000			
29	Metronidazol 250mg	Comp	741.159	8.841	750.000			
30	Metronidazol 400mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
31	Miconazol 20mg/g Creme dermatológico Bisnaga 28g	Bisn	14.823	177	15.000			
32	Miconazol 20mg/ml loção cremosa 30ml	Frc	74.119	881	75.000			
33	Miconazol creme vaginal 20mg/g, bisnaga com 80g com 14 aplicadores	Crema	14.823	177	15.000			

34	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g 10g	Tubo	74.119	881	75.000			
35	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g 50g	Tubo	49.412	588	50.000			
36	Nitrofurantoina 100mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
37	Norfloxacino 400mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
38	Permetrina 10mg/ml loção dermatológica, Frc de 60ml	Frc	37.057	443	37.500			
39	Permetrina 50mg/ml loção dermatológica, Frc de 60ml	Frc	29.647	353	30.000			
40	Rifamicina sódica 10mg/ml spray solução tópica 20ml	Frs	29.647	353	30.000			
41	Rifampicina 300mg	Caps	197.640	2.360	200.000			
42	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 30g	Bisn	24.707	293	25.000			
43	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 40g	Pote	14.823	177	15.000			
44	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 50g	Bisn	12.351	149	12.500			
45	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral 100ml	Frc	49.412	588	50.000			
46	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	Comp	395.284	4.716	400.000			
47	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800+160mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
48	Tetraciclina 500mg	Caps	138.350	1.650	140.000			

VALOR TOTAL - LOTE 05=====>>>

LOTE 06 - ANTICOLINERGICOS, ANTIULCEROSOS, LAXANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Brometo de glicopirrônio; dipropionato de beclometasona; fumarato de formoterol di-hidratado 100mcg+6mcg+12,5mcg 120 doses	Frc	5.930	70	6.000			
2	Bromoprida 10mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
3	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	Frc	49.412	588	50.000			
4	Cimetidina 200mg	Comp	79.057	943	80.000			
5	Domperidona 10mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
6	Ducosato de sodio 60mg + bisacodil 5mg	Comp	177.879	2.121	180.000			
7	Esomeprazol magnésico 20mg comp. lib. retarda	Comp	49.412	588	50.000			
8	Esomeprazol magnésico 40mg comp. lib. retarda	Comp	49.412	588	50.000			
9	Fleet enema (cada 100ml da solução contém fosfato de sódio monobásico H2O 16g; fosfato de sódio dibásico H2O) Frc plástico descartável com 130ml, com cânula retal previamente lubrificada	Frc	9.885	115	10.000			
10	Hidróxido de alumínio 6% (60mg/ml) + hidróxido de magnésio 4% (40mg/ml) frasco 100ml	Frc	12.351	149	12.500			
11	Hidróxido de alumínio 6% (60mg/ml) + hidróxido de magnésio 4% (40mg/ml) frasco 240ml	Frc	7.412	88	7.500			
12	Hidróxido de alumínio 6% (60mg/ml)	Frc	19.764	236	20.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	frasco 100ml							
13	Lactulose 667mg/ml solução oral 120ml	Frc	12.351	149	12.500			
14	Lansoprazol 30mg	Caps	49.412	588	50.000			
15	Loperamida 2mg	CPR	118.585	1.415	120.000			
16	Metoclopramida 10mg	Comp	444.694	5.306	450.000			
17	Metoclopramida 4 mg/ml gotas 10ml	Frc	49.412	588	50.000			
18	Óleo mineral 100mg/ml frasco 100ml	Frc	12.351	149	12.500			
19	Omeprazol 20mg	Comp	1.235.266	14.734	1.250.000			
20	Omeprazol 40mg	CPR	59.294	706	60.000			
21	Ondansetrona 4mg	Comp	74.119	881	75.000			
22	Ondansetrona 8mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
23	Pantoprazol 20mg	Comp	172.937	2.063	175.000			
24	Pantoprazol 40mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
25	Picossulfato de sódio monoidratado 7,5mg/ml sol. oral 30ml	Frc	5.930	70	6.000			
26	Simeticona 40mg	Comp	296.466	3.534	300.000			
27	Simeticona 75 mg/ml – Sol. oral gotas 10ml	Frc	123.530	1.470	125.000			
28	Simeticona 75mg/ml – Sol. oral gotas 15ml	Frc	74.119	881	75.000			
29	Trimebutina 200mg	CPR	29.647	353	30.000			

VALOR TOTAL - LOTE 06 =====>>>

LOTE 07 - ANTIFUNGICOS, ANTI-HEMINTICOS, ANTIPROTOZOARIOS, ANTIVIROTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aciclovir 200mg	Comp	74.119	881	75.000			
2	Aciclovir 400mg	Comp	9.885	115	10.000			
3	Aciclovir 50mg/g (5%) creme bisnaga de 10g	Bisn.	49.412	588	50.000			
4	Albendazol 400mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
5	Albendazol 40mg/ml Frasco de 10ml	Frc	49.412	588	50.000			
6	Anidulafungina 100mg po liofilizado	Frc	2.964	36	3.000			
7	Cetoconazol 200mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
8	Cetoconazol 20mg creme dermatológico 30g	Bisn	24.707	293	25.000			
9	Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100ml	Frc	12.351	149	12.500			
10	Fluconazol 150mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
11	Itraconazol 100mg	Caps	98.821	1.179	100.000			
12	Ivermectina 6mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
13	Mebendazol 100mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
14	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	Frc	98.821	1.179	100.000			
15	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	Bisn	49.412	588	50.000			
16	Nistatina 100.000 UI/ml susp. oral 50ml	Frc	37.057	443	37.500			
17	Nistatina 100.000UI/g + óxido zinco 200mg/g 60g	Bisn	49.412	588	50.000			
18	Secnidazol 1000mg	Comp	74.119	881	75.000			
19	Valaciclovir 500mg	Comp	29.647	353	30.000			
20	Valerato de betametasona + sulfato de gentamicina + tolnaftato + clioquinol	Tube	14.823	177	15.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g creme dermatológico 20g								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL - LOTE 07 =====>>>

LOTE 08 - DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ácido ascórbico 200mg/ml sol. oral 20ml	Frc	37.057	443	37.500			
2	Ácido ascórbico 500mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
3	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral 30ml	Frc	24.707	293	25.000			
4	Ácido fólico 5mg	Comp	741.159	8.841	750.000			
5	Ácido folínico 15mg	Comp	39.528	472	40.000			
6	Alendronado de sódio 70mg	Comp	160.584	1.916	162.500			
7	Brimonidina 2 mg/ml colírio c/ 5mL	Frc	9.885	115	10.000			
8	Carbonato de cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de calcio elementar) + colecalciferol 200UI	Comp	197.640	2.360	200.000			
9	Carbonato de cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de calcio elementar) + colecalciferol 400UI	Comp	296.466	3.534	300.000			
10	Carbonato de cálcio 500mg	Comp	494.108	5.892	500.000			
11	Citrato de tamoxifeno 20mg	Comp	59.294	706	60.000			
12	Cloreto de potássio 60mg/ml sol. oral 100ml	Frc	7.412	88	7.500			
13	Cloridrato de bataxolol 0,5% sol. Oft. 5ml	Frc	9.885	115	10.000			
14	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
15	Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de timolol - solução oftálmica - Frc c/5ml	Frc	7.412	88	7.500			
16	Colecalciferol 10000ui	Caps	12.351	149	12.500			
17	Colecalciferol 2000ui	Caps	49.412	588	50.000			
18	Colecalciferol 5000ui	Caps	37.057	443	37.500			
19	Colecalciferol 7000ui	Caps	24.707	293	25.000			
20	Complexo B	Comp	370.583	4.417	375.000			
21	Complexo B solução oral 30ml	Frc	49.412	588	50.000			
22	Complexo B xarope 100ml	Frc	24.707	293	25.000			
23	Diclor Trifluoperazina 5mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
24	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	Bisn	9.885	115	10.000			
25	Etinilestradiol + Acetato de Ciproterona 2mg + 0,035mg comp. Revestido	Comp	29.647	353	30.000			
26	Finasterida 5 mg	Comp	111.173	1.327	112.500			
27	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg blister c/ 21 comp	Blister	5.930	70	6.000			
28	Lidocaina 10% (100mg/ml) spray 50ml	Frc	2.964	36	3.000			
29	Lidocaina 2% (20mg/g) gel 30g	Tb	24.707	293	25.000			
30	Lidocaina 5% (50mg/g) creme 25g	Tb	12.351	149	12.500			
31	Sais de Reidratação oral pó (cloreto sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9g+ glicose 20g) envelope de 27,9g	Envel	247.053	2.947	250.000			
32	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas 30ml	Frc	123.530	1.470	125.000			
33	Sulfato ferroso 40mg	Comp	518.811	6.189	525.000			
34	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope 100ml	Frc	69.175	825	70.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

35	Tiamina 300mg	Comp	49.412	588	50.000			
36	Travoprost 0,04mg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml	Frc	14.823	177	15.000			
37	Travoprost 0,04mg/ml+maleato acido de timolol 5,0mg/ml frasco 2,5 ml	Frc	19.764	236	20.000			

VALOR TOTAL - LOTE 08 =====>>>

LOTE 09 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acetato de betametasona 3mg/ml, fosfato de sódio de dexametasona 3mg/ml ampola de 1ml.	Ampola	4.940	60	5.000			
2	Acetato de gosserelelina 10,8mg injetável	Ampola	989	11	1.000			
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável ampola de 1ml.	Ampola	4.940	60	5.000			
4	Acetilcisteína 300mg/3ml para uso injetável ou para nebulização ampola de 3ml	Ampola	4.940	60	5.000			
5	Acido ascórbico 100mg/ml, Injetável ampola 5ml	Ampola	19.764	236	20.000			
6	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. injetável ampola 5ml	Ampola	24.707	293	25.000			
7	Adenosina 6mg/2ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	9.885	115	10.000			
8	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml ampola 1ml	Ampola	19.764	236	20.000			
9	Amicacina 500mg/2ml (250mg/ml) injetável ampola 2ml	Ampola	4.940	60	5.000			
10	Amiodarona 50mg/ml injetável - ampola 3ml	Ampola	19.764	236	20.000			
11	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 1000 mg + 200 MG pó sol. injetável	Frasco-ampola	3.953	47	4.000			
12	Ampicilina sódica 1000mg pó para solução injetável	frasco-ampola	7.906	94	8.000			
13	Ampicilina sódica 1g + sulbactan 0,5g frasco ampola 3,2ml	frasco-ampola	3.953	47	4.000			
14	Ampicilina sódica 2g + sulbactan 1g frasco ampola 6,4ml	frasco-ampola	3.953	47	4.000			
15	Atropina Sulfato 0,25mg/ml, injetável ampola 1ml	Ampola	19.764	236	20.000			
16	Azitromicina 500mg pó liof. Sol. Injetável	Frasco-Ampola	4.940	60	5.000			
17	Belimumabe 400mg sol. Injet	Frasco-Ampola	248	2	250			
18	Benzilpenicilina 1.200.000UI pó para solução injetável	Frascos-ampola	19.764	236	20.000			
19	Benzilpenicilina 600.000UI pó para solução injetável	frasco-ampola	19.764	236	20.000			
20	Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 100.000ui + 300.000ui, pó Injetavel	Frasco-Ampola	9.885	115	10.000			
21	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000ui, Injetável	Frasco-Ampola	9.885	115	10.000			
22	Betametasona dipropionato 5mg/ml + betametasona fosfato dissodico 2mg/ml	Ampola	11.858	142	12.000			

	ampola de 1ml							
23	Biperideno Lactato 5mg/ml, solução injetável ampola de 1ml	Ampola	19.764	236	20.000			
24	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	19.764	236	20.000			
25	Brometo de butilescopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500/ml solução injetável - ampola de 5ml	Ampola	39.528	472	40.000			
26	Bromoprida 5mg/ml solução injetável I.M./I.V ampola de 2ml	Ampola	14.823	177	15.000			
27	Cefalotina 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	14.823	177	15.000			
28	Cefazolina sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	9.885	115	10.000			
29	Ceftriaxona Sódica 1g pó susp. IV/IM	Frasco ampola	29.647	353	30.000			
30	Ceftriaxona Sódica 500mg pó susp.	Frasco ampola	19.764	236	20.000			
31	Cetoprofeno 100mg pó lióf. Injetável IV	Frasco-ampola	9.885	115	10.000			
32	Cetoprofeno 50mg/ml, sol. Injetável IM ampola 2ml	Ampola	9.885	115	10.000			
33	Cimetidina 150mg/ml, Solução Injetável ampola 2ml	Ampola	9.885	115	10.000			
34	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 10ml	Ampola	9.885	115	10.000			
35	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 2ml	Ampola	9.885	115	10.000			
36	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 5ml	Ampola	9.885	115	10.000			
37	Clindamicina 150mg/ml, Solução Injetável ampola 4ml	Ampola	14.823	177	15.000			
38	Clonidrato de Clonidina 150mcg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
39	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% (5mg/ml) + Glicose 8% (80mg/ml) - ampola 4ml	Ampola 4ml	4.940	60	5.000			
40	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml - ampola 20ml	Ampola	9.885	115	10.000			
41	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - ampola 10ml	Ampola	9.885	115	10.000			
42	Cloridrato de escetamina 50mg/ml sol. injetável 10ml	Frasco ampola	2.964	36	3.000			
43	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - ampola 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
44	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) - solução injetável 20ml	Frasco	7.906	94	8.000			
45	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) + adrenalina 9,1mcg/ml (1:200.000) - solução injetável 20ml	Frasco	7.906	94	8.000			
46	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	17.788	212	18.000			
47	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml ampola de 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
48	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	29.647	353	30.000			
49	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - ampola de 4ml	Ampola	19.764	236	20.000			
50	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml -	Ampola	19.764	236	20.000			

	ampola 2ml							
51	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml	Frasco-ampola	9.885	115	10.000			
52	Complexo B solução injetável (Vit. B1 4mg/ml + vit. B2 1mg/ml + Vit. B6 2mg/ml + vit. B3 20mg/ml + pró-vit B5 3mg/ml) ampola de 2ml	Ampola	39.528	472	40.000			
53	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml solução injetável - ampola 1ml	Ampola	19.764	236	20.000			
54	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável - ampola 2,5ml	Ampola	24.707	293	25.000			
55	Diazepan 5mg/ml solução injetável ampola de 2ml	Ampola	39.528	472	40.000			
56	Diclofenaco de sódio 25mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola	49.412	588	50.000			
57	Dimenidrinato 3mg/ml+piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml+frutose 100mg/ml solução injetável ampola 10 ml	Ampola	39.528	472	40.000			
58	Enantato de norestisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml sol. Injet. Ampola 1ml	Ampola	4.940	60	5.000			
59	Enoxaparina 20mg sol injetável seringa 0,2 ml	Ampola	2.964	36	3.000			
60	Enoxaparina 40mg sol injetável seringa 0,4 ml	Ampola	4.940	60	5.000			
61	Enoxaparina 60mg sol injetável seringa 0,6 ml	Ampola	4.940	60	5.000			
62	Enoxaparina 80mg sol injetável seringa 0,8 ml	Ampola	2.964	36	3.000			
63	Etomidato 2mg/ml ampola 10ml	Ampola	4.940	60	5.000			
64	Fenitoína 50mg/ml Injetável - ampola 5ml	Ampola	19.764	236	20.000			
65	Fenobarbital sódico 100mg/ml - ampola 2ml	Ampola	14.823	177	15.000			
66	Fitomenadiona 10mg/mL sol. Injetável - ampola 1 ml	Ampola	9.885	115	10.000			
67	Flumazenil 0,1mg/ml Injetável - ampola 5 ml	Ampola	4.940	60	5.000			
68	Fosfato de Codeína 30mg/ml ampola de 2ml	Ampola	4.940	60	5.000			
69	Furosemda 10mg/ml - injetável ampola 2ml	Ampola	24.707	293	25.000			
70	Gentamicina 20mg/ml, Solução Injetável ampola 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
71	Gentamicina 40mg/ml, Solução Injetável ampola 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
72	Gentamicina 80mg/2ml, Solução Injetável ampola 2ml	Ampola	9.885	115	10.000			
73	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	19.764	236	20.000			
74	Haloperidol Decanoato 50mg/ml (70,52mg) solução injetável ampola de 1ml	Ampola	14.823	177	15.000			
75	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml ampola de 4ml	Ampola	9.885	115	10.000			
76	Heparina Sódica 5000ui/ml injetável - ampola 5ml	Ampola	7.906	94	8.000			
77	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml solução	Ampola	9.885	115	10.000			

	injetável subcutânea ampola de 0,25ml							
78	Hidralazina 20mg/ml sol inj amp 1ml	Ampola	989	11	1.000			
79	Hidrocorticortisona succinato de sódio 100mg pó para sol. injetável	Frasco-ampola	14.823	177	15.000			
80	Hidrocorticortisona succinato de sódio 500mg pó para sol. Injetável	Frasco-ampola	14.823	177	15.000			
81	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 20mg/ml De Ferro III, Uso Endovenoso - ampola 5ml	Ampola	4.940	60	5.000			
82	Levofloxacino 5mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	14.823	177	15.000			
83	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml - ampola de 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
84	Metoprolol 1mg/ml, Solução Injetavel ampola 5ml	Ampola	9.885	115	10.000			
85	Midazolam 5mg (1mg/ml) – ampola 5ml	Ampola	9.885	115	10.000			
86	Midazolan 15mg (5mg/ml) – ampola 3ml	Ampola	9.885	115	10.000			
87	Midazolan 50mg (5mg/ml) – ampola 10ml	Ampola	7.906	94	8.000			
88	Morfina 0,1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	4.940	60	5.000			
89	Morfina 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	4.940	60	5.000			
90	Morfina 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
91	Morfina 1mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	7.906	94	8.000			
92	Nitroglicerina 25mg (5mg/ml) solução injetável ampola de 5ml	Ampola	4.940	60	5.000			
93	Nitroprusseto de sódio 50mg pó sol. injetável + diluente - ampola 2ml	Frasco	1.976	24	2.000			
94	Ocitocina injetável 50ui/ml ampola 1ml	Ampola	4.940	60	5.000			
95	Omeprazol 40mg pó liof. Solução injetável + diluente	Frasco-ampola	19.764	236	20.000			
96	Oxacilina sódica 500mg pó p/ solução injetável 10ml	Frasco-ampola	4.940	60	5.000			
97	Propofol 1% (10mg/ml) ampola 20ml	Ampola	4.940	60	5.000			
98	Salbutamol 0,5mg/ml, Solução Injetavel 1ml	Ampola	9.885	115	10.000			
99	Suxametônio 100mg pó injetável	Frasco ampola	9.885	115	10.000			
100	Suxametônio 500mg pó injetável	Frasco ampola	9.885	115	10.000			
101	Tenoxicam 20mg/ml pó sol. injetável + diluente	Frasco-ampola	11.858	142	12.000			
102	Tenoxicam 40mg/ml pó sol. injetável + diluente	Frasco-ampola	11.858	142	12.000			
103	Teriparatida 250mcg/ml sol. Injetável 2,4ml	Ampola	790	10	800			
104	Tiamania 100mg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	11.858	142	12.000			
105	Tiocolchicosídeo 2mg/ml	Ampola	19.764	236	20.000			
106	Tiopental 0,5g pó susp. Injetável	Frasco-ampola	4.940	60	5.000			
107	Tiopental 1g pó susp. Injetável	Frasco-ampola	9.885	115	10.000			
108	Tramadol 100 mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	29.647	353	30.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

109	Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	19.764	236	20.000			
110	Undecilato de testosterona 250mg/ml amp 4ml	Ampola	5.436	64	5.500			
111	Vancomicina 1000mg pó para solução injetável	Frasco ampola	14.823	177	15.000			
112	Vancomicina 500mg pó para solução injetável	Frasco ampola	14.823	177	15.000			
113	Vasopressina 20u/ml sol. Injetável ampola 1ml	Ampola	4.940	60	5.000			
114	Zuclopentixol 200mg/ml amp 1ml	Ampola	29.647	353	30.000			

VALOR TOTAL - LOTE 09 =====>>>

LOTE 10 - VASODILADORES E ANTICOAGULANTES								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ácido tranexâmico 250mg	Comp	74.119	881	75.000			
2	Bisulfato de Clopidogrel 75mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
3	Cilostazol 100mg	Comp	59.294	706	60.000			
4	Cilostazol 50mg	Comp	49.412	588	50.000			
5	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
6	Diosmina 900mg + hesperidina 100mg	Comp	29.647	353	30.000			
7	Rivaroxabana 10mg	Comp	123.530	1.470	125.000			
8	Rivaroxabana 15mg	Comp	209.995	2.505	212.500			
9	Rivaroxabana 2,5mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
10	Rivaroxabana 20mg	Comp	217.405	2.595	220.000			
11	Varfarina 2,5mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
12	Varfarina 5mg	Comp	321.170	3.830	325.000			

VALOR TOTAL - LOTE 10 =====>>>

LOTE 11 - MEDICAMENTOS PARA DISLIPIDEMIA, HIPERGLICEMIA E HIPOTIROIDISMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Alogliptina + pioglitazona 25mg + 30mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
2	Atorvastatina cálcica 10mg	Comp	9.885	115	10.000			
3	Atorvastatina cálcica 20mg	Comp	24.707	293	25.000			
4	Atorvastatina cálcica 40mg	Comp	24.707	293	25.000			
5	Bezafibrato 200mg	Comp	37.057	443	37.500			
6	Ciprofibrato 100mg	Comp	49.412	588	50.000			
7	Dapagliflozina 10mg	Comp	118.585	1.415	120.000			
8	Fenofibrato 200mg	Caps	49.412	588	50.000			
9	Glibenclamida 5mg	Comp	415.050	4.950	420.000			
10	Gliclazida 30mg	Comp	335.993	4.007	340.000			
11	Gliclazida 60mg	Comp	247.053	2.947	250.000			
12	Glimepirida 2mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
13	Glimepirida 4mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
14	Levotiroxina 100mcg	Comp	395.284	4.716	400.000			
15	Levotiroxina 112mcg	Comp	88.939	1.061	90.000			
16	Levotiroxina 125mcg	Comp	74.119	881	75.000			
17	Levotiroxina 25mcg	Comp	592.927	7.073	600.000			
18	Levotiroxina 50mcg	Comp	494.108	5.892	500.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

19	Levotiroxina 75mcg	Comp	197.640	2.360	200.000			
20	Levotiroxina 88mcg	Comp	123.530	1.470	125.000			
21	Metformina 500mg	Comp	298.441	3.559	302.000			
22	Metformina 500mg liberação prolongada	Comp	197.640	2.360	200.000			
23	Metformina 850mg	Comp	617.635	7.365	625.000			
24	Pioglitazona 30mg	Comp	49.412	588	50.000			
25	Pioglitazona 45mg	Comp	29.647	353	30.000			
26	Rosuvastatina 10mg	Comp	148.232	1.768	150.000			
27	Rosuvastatina 20mg	Comp	197.640	2.360	200.000			
28	Sinvastatina 10mg	Comp	1.235.266	14.734	1.250.000			
29	Sinvastatina 20mg	Comp	1.482.321	17.679	1.500.000			
30	Sinvastatina 40mg	Comp	1.284.679	15.321	1.300.000			
31	Sitagliptina 100mg	Comp	98.821	1.179	100.000			
32	Tapazol 10mg	Comp	49.412	588	50.000			
33	Tapazol 5mg	Comp	59.294	706	60.000			

VALOR TOTAL - LOTE 11 =====>>>

LOTE 12 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, DILUENTES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Agua para injeção estéril e apirogênica sistema fechado 1.000ml	Bolsa/ Frasco	4.940	60	5.000			
2	Agua para injeção estéril e apirogênica sistema fechado 100ml	Bolsa/ Frasco	59.294	706	60.000			
3	Agua para injeção estéril e apirogênica sistema fechado 500ml	Bolsa/ Frasco	19.764	236	20.000			
4	Agua para injeção solução injetável estéril e apirogênica ampola de 10ml	Ampola	79.057	943	80.000			
5	Agua para injeção solução injetável estéril e apirogênica ampola de 5ml	Ampola	29.647	353	30.000			
6	Bicarbonato de Sódio 8,4% (8,4mg/ml) - frasco 250ml	Frasco	2.964	36	3.000			
7	Bicarbonato de Sódio 8,4% (8,4mg/ml) - Injetável 10ml	Ampola	19.764	236	20.000			
8	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa de 100ml	Frasco	9.885	115	10.000			
9	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa de 200ml	Frasco	4.940	60	5.000			
10	Cloreto de Potássio 10% (100mg/ml) injetável - ampola 10ml	Ampola	9.885	115	10.000			
11	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola de 10ml	Ampola	9.885	115	10.000			
12	Cloreto de Sódio 20% injetável ampola 10ml	Ampola	29.647	353	30.000			
13	Cloreto de Sódio 9% injetável ampola 10ml	Ampola	49.412	588	50.000			
14	Cloreto de Sódio 9% injetável ampola 20ml	Ampola	29.647	353	30.000			
15	Gliconato De Cálcio 10% (100mg/ml), Solução Injetável 10ml	Ampola	29.647	353	30.000			
16	Glicose 25% (250mg/ml) ampola 10ml	Ampola	29.647	353	30.000			
17	Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10ml	Ampola	29.647	353	30.000			
18	Hidroxietilamido 60mg/ml sistema fechado frasco plástico 500ml	Frasco	79.057	943	80.000			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

19	Metronidazol 5mg/ml solução injetável 100ml	Bolsa/ Frasco	14.823	177	15.000			
20	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco- Bolsa	14.823	177	15.000			
21	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 100ml	Frasco- Bolsa	39.528	472	40.000			
22	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco- Bolsa	49.412	588	50.000			
23	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco- Bolsa	59.294	706	60.000			
24	Solução de glicerina 0,12% frasco 500ml	Frasco- Bolsa	49.412	588	50.000			
25	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco- Bolsa	19.764	236	20.000			
26	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 100ml	Frasco- Bolsa	14.823	177	15.000			
27	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco- Bolsa	29.647	353	30.000			
28	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco- Bolsa	44.468	532	45.000			
29	Solução de manitol 200mg/ml (20%) sistema fechado 250ml	Frasco- Bolsa	14.823	177	15.000			
30	Solução de manitol 200mg/ml (20%) sistema fechado 500ml	Frasco- Bolsa	34.589	411	35.000			
31	Solução de ringer 500ml	Frasco- Bolsa	19.764	236	20.000			
32	Solução de ringer com lactato 1000ml	Frasco- Bolsa	29.647	353	30.000			
33	Solução de ringer com lactato 500ml	Frasco- Bolsa	19.764	236	20.000			
34	Solução glicofisiológica 50mg/ml + 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco- Bolsa	79.057	943	80.000			
35	Solução glicofisiológica 50mg/ml + 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco- Bolsa	29.647	353	30.000			
36	Solução glicofisiológica 50mg/ml + 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco- Bolsa	29.647	353	30.000			
37	Sulfato de magnésio 10% ampola 10ml	Ampola	19.764	236	20.000			
38	Sulfato de magnésio 50% ampola 10ml	Ampola	29.647	353	30.000			
VALOR TOTAL - LOTE 12 =====>>>								



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno n.º 131, Bairro Cazuya, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º 032.812.776-03

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 004/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM

JEQUITINHONHA, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s), conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, 131, Bairro: Cazuza, CEP: 39.100-000, Diamantina– MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º 032.812.776-03, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 004/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1.1. Aquisição de medicamentos, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 004/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 004/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: